

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG CNPJ - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.903/2023, DE 11 SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à venda de área urbana remanescente de desmembramento que especifica, aos proprietários de imóveis lindeiros, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Edilson Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à venda aos proprietários de imóveis lindeiros da área urbana remanescente do desmembramento urbano realizado quando da abertura da Rua Valdemar José Barcelos, Centro, nesta cidade de Passa Tempo – MG, constituído por uma área total de 793,57 m² (Setecentos e noventa e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com características e confrontações constantes da inscrição imobiliária, Matrícula nº 11.232, fls. 11.232, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

Art. 2º. Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, artigo 98, § 2º, para que se efetive a venda aos proprietários dos imóveis lindeiros, deverá ser realizada após aprovação da presente Lei, prévia avaliação a ser realizada por Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Caso os proprietários dos imóveis lindeiros, não manifestem interesse na aquisição da área colocada à venda, no prazo de 06 (seis) meses a contar de sua identificação e ciência, poderá ser realizada a alienação da área a qualquer pessoa, no entanto, mediante avaliação prévia e concorrência pública, nos termos previstos no artigo 97, I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 11 de setembro de 2.023.

Edilson Rodrigue Prefeito Municipa